



Regulamento do Associado

Artigo 1º

Objetivo

1. O presente Regulamento rege a taxa de inscrição e quotização de renovação aplicada aos Associados da Associação dos Estudantes da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, doravante designada por AEFFUL.

Artigo 2º

Categorias de Associados

1. A AEFFUL é composta por Associados Efetivos, Não Efetivos, Extraordinários e Honorários.
 - a. São Associados Efetivos todos os Estudantes que formalizem anualmente a sua inscrição junto da AEFFUL;
 - b. São Associados Não Efetivos todos os Estudantes que não formalizem a sua inscrição como Associados Efetivos;
 - c. São Associados Extraordinários todos os antigos Estudantes que formalizem anualmente a sua inscrição junto da AEFFUL;
 - d. São Associados Honorários as pessoas que, pelos seus méritos e serviços prestados à AEFFUL, sejam como tal reconhecidos e aprovados em Assembleia Geral, por maioria de dois terços (2/3) dos associados presentes. A proposta de admissão pode ser feita pela Direção da AEFFUL ou por um décimo (1/10) dos associados efetivos e não efetivos em pleno gozo dos seus direitos.

Artigo 3º

Associados

1. Às categorias de Associado Honorário e de Associado Não Efetivo não está inerente qualquer taxa de inscrição ou quotização de renovação.



AEFFUL

ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DA FACULDADE
DE FARMÁCIA DA UNIVERSIDADE DE LISBOA

AVENIDA PROFESSOR GAMA PINTO 1649-003 LISBOA
NIF: 501 399 968 | +351 217 933 956 | geral@aefful.pt | www.aefful.pt

2. Qualquer Associado pode efetuar a sua inscrição ou renovação da mesma na Papelaria AEFFUL, em horário de expediente, através do preenchimento de um formulário destinado para o efeito, bem como do pagamento da taxa de inscrição ou quota de renovação.
3. Após efetuar a inscrição ou renovação da inscrição, qualquer Estudante se torna Associado Efetivo, sem prejuízo do Artigo 12º dos Estatutos da AEFFUL;
4. Qualquer antigo Estudante pode tornar-se Associado Extraordinário após efetuar a sua inscrição ou renovação da inscrição.
 - a. Para que a inscrição ou renovação da inscrição seja validada é necessário apresentar uma prova de como foi aluno da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, doravante denominada como FFULisboa.
5. Os titulares dos Órgãos de Gestão serão considerados Associados Efetivos até ao término das suas atividades associativas na AEFFUL. Este período estende-se até ao final do ano letivo sem a aplicação de qualquer taxa, caso o término do mandato e calendário escolar não coincidam.

Artigo 4º

Inscrição

1. Aplica-se uma taxa de inscrição no valor de treze euros (13€) aos Estudantes que pretendam tornar-se Associados Efetivos pela primeira vez, bem como aos antigos Estudantes que pretendam tornar-se Associados Extraordinários.
2. As inscrições ocorrem durante todo o ano começando no primeiro dia do ano letivo correspondente.
3. A taxa de inscrição pode sofrer variações se associada a outros produtos ou promoções.
4. Será atribuído um cartão de Sócio após o processo de inscrição que visa a identificação do Associado Efetivo.
5. Os titulares dos Órgãos de Gestão são isentos do pagamento da taxa de inscrição durante a vigência do respetivo mandato.



Artigo 5º

Renovação

1. Aplica-se uma quota de renovação no valor de doze euros (12€) para qualquer Associado Efetivo - renovação ordinária - ou Associado Extraordinário - renovação extraordinária.
2. As renovações ocorrem durante todo o ano começando no primeiro dia do ano letivo correspondente.
3. Será atribuído um cartão de Sócio após o processo de renovação ordinária ou extraordinária que visa a identificação do Associado Efetivo ou Associado Extraordinário, respetivamente.
4. Os titulares dos Órgãos de Gestão são isentos do pagamento da quota de renovação ordinária durante a vigência do respetivo mandato.

Artigo 6º

Validade, Caducidade e Renovação

1. A inscrição e a renovação da inscrição perdem a validade com o início de um novo ano letivo.
2. O cartão de Sócio perde a validade com o início de um novo ano letivo.
3. Após o início de um novo ano letivo, todos os Associados Efetivos que não efetuarem a sua renovação tornam-se Associados Não Efetivos e todos os Associados Extraordinários que não efetuarem a sua renovação perdem a condição de Associado da AEFFUL.

Artigo 7º

Direitos e Deveres

1. Os direitos e deveres dos Associados estão contemplados nos artigos 9º, 10º e 11º dos Estatutos da AEFFUL.



Artigo 8º

Sanções

1. Quaisquer sanções aplicadas, conforme o disposto no artigo 12º dos Estatutos da AEFFUL, podem determinar a perda da qualidade de Associado.

Artigo 9º

Entrada em Vigor e Vigência

1. O presente Regulamento entra em vigor após a sua aprovação em sede de Assembleia Geral.
2. O presente Regulamento encontra-se vigente até aprovação de um novo Regulamento.
3. O presente Regulamento deve ser revisto anualmente.
4. O presente Regulamento é passível de alterações propostas pela Direção da AEFFUL, a aprovar em sede de Assembleia Geral.

Artigo 10º

Casos Omissos

1. Quaisquer outras situações que não estejam contempladas no presente Regulamento serão analisadas pela Direção da AEFFUL, à qual caberá a decisão.

